

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001083422202682

UNIDADE CONTRATANTE: EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado a atender as necessidades da EEEP Professor Antônio Valmir da Silva, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição **MATERIAL DE EXPEDIENTE** visa suprir as necessidades da escola, assim atendendo à EEEP Professor Antonio Valmir da Silva. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem ou serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria de manutenção nº 1100/2026, publicada em Diário Oficial dia 24 de junho de 2026, páginas 50 a 61.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento **integral**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:

TABELA 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor unit.	Total
1	2330 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA FELTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: PONTA MEDIA, TIPO BOARD MASTER, RECARREGÁVEL, CARTUCHO DE REABASTECIMENTO EXTERNO, CAIXA COM 12 UND. COR AZUL 8 CX, COR PRETA 8 CX, COR VERMELHA 9 CX (O PREÇO PESQUISADO ESTÁ CONFORME A QUALIDADE QUE SERÁ EXIGIDA) CONFORME FOTO EM ANEXO:	UN	306	R\$ 16,00	R\$ 4.896,00

						no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de
2	737207 - REFIL TINTA, PINCEL QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, MINIMO 20 ML, EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: REFIL PARA RECARGA DE PINCEL V-Board Master , Pure liquid link. 180 UNDS VERMELHA. (O PREÇO PESQUISADO ESTÁ CONFORME A QUALIDADE QUE SERÁ EXIGIDA) CONFORME FOTO EM ANEXO: 	UN	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00	Estado do Ceará), conforme disposto em 30/06/2026, às 16:36 (horário local)
3	17645310 - REFIL TINTA, PONTA REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM 3.0 UNIDADES – Obs: REFIL PONTA DE PINCEL PARA PINCÉIS BOARD MASTER (O PREÇO PESQUISADO ESTÁ CONFORME A QUALIDADE QUE SERÁ EXIGIDA) CONFORME FOTO EM ANEXO: 	UN	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00	CRISTIANE DE MEDEIROS

4	752 - BORRACHA DE APAGAR, COR BRANCA, LATEX, 42X21X11 MM, VARIACAO +/- 5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: BORRACHA ESCOLAR COM CAPA E 45 UND DE Borracha Profissional Hi-polymer Soft Pequena (para desenho técnico)	UN	546	R\$ 1,00	R\$ 546,00
5	11223 - LAPISEIRA PARA GRAFITE, 0,7MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE LAPISEIRA DESENHO TÉCNICO	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
6	756984 - PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, PEQUENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UN	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
7	196762 - FITA ADESIVA, PLASTICO, TRANSPARENTE, 12 MM X 30M, VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UN	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
8	1954596 - FITA ADESIVA, PVC, TIPO DUREX, 45CM X 30M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: FITA DUREX GRANDE UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	989676 - MARCADOR, DE PAGINA ADESIVO, 5 CORES, TAMANHO 42MM X 12MM, PACOTE 125.0 FOLHA - Obs: Post-it Flags de filme de polipropileno, um tipo de plástico fino e resistente	UN	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
10	832399 - GRAMPEADOR, MINI, ACO, PLASTICO, CAIXA 1.0 UNIDADE	UN	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
11	773260 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, VARIACAO +/-5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: Empacotamento Papel Liso 3777 32mm X 50m Cor Bege, PREÇO PESQUISADO CONFORME A QUALIDADE QUE SERÁ EXIGIDO.	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12	55697 - COMPASSO, METAL, COM 02 HASTES MAIS CURTAS, AMBAS COM PROLONGADOR INTERNO, PONTA PARA GRAFITE E PARA PONTA SECA, COM RAIO DE ABERTURA DE 22 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE – Obs: Compasso Escolar 106-S, CIS, 18.7700, Estojo c/1 sortido UNID FORNECIMENTO: UNIDADE 1.0 UNIDADE	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00

13	176532 - LAPISEIRA PARA GRAFITE, CORPO PLASTICO, TAMPA, PONTA ACO INOX, 0,9 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: Lapiseira para desenho tecnico 0,9 UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
14	160270 - MAQUINA DE CALCULAR, 56 FUNCOES, CALCULOS DEC, HEX, OCT, BIN, CONVERSOES DEC, HEX, OCT, BIN, CALCULOS EM DEG, RAD, GRAD, CONVERSOES EM DEG, RAD, GRAD, ESTATISTICAS DE 1º GRAU, PARENTESSES, AUTO POWER OFF, ALIMENTACAO SXAG10, CIENTIFICA, VISOR 10 DIGITOS (8+2), MEMORIA INDEPENDENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: Calculadora Científica Premium c/ Display Duplo E 240 Funções Matemática - 10+2 Pilha AAA Cor Preto	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
15	21058064 - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, CONJUNTO DE DESENHO GEOMETRICO, 01 REGUA ATE 50 CM, 03 ESQUADROS 45, 60, 30 GRAUS, 01 TRANSFERIDOR 180 OU 360 GRAUS, PLASTICO RESISTENTE ACRILICO OU POLIESTIRENO, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: KIT CONTENDO - Esquadros Acrílico Desenho Técnico 21 Cm Sem Chanfro./ - TRANSFERIDOR ESCOLAR./ - RÉGUA	UN	65	R\$ 15,94	R\$ 1.036,10
16	991547 - FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UN	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
17	168602 - ESCALIMETRO, TRIANGULAR 30CM, ESCALAS 1:20; 1:25; 1:50; 1:75; 1:100; 1:125, ESCALAS TRIANGULARES DE PRECISAO, INJETADAS COM LATERAIS COLORIDAS, CAIXINHA PROTETORA, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: Escalímetro Triangular em Blister, Trident, 7830/1B, Branco, 30 cm com escalas (de centímetro em cm). DESENHO TÉCNICO	UN	55	R\$ 23,00	R\$ 1.265,00
18	926583 - CAIXA, PLASTICO REFORCADO POLIPROPILENO, TIPO ORGANIZADORA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – Obs: PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E FECHAMENTO LATERAL POR PRESILHAS 2 EM CADA LADO, TRANSPARENTE 5 LITROS (2 UNIDADES) E 2 UNIDADES DE 20 LITROS	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
19	825962 - CAIXA, TIPO ORGANIZADORA RETANGULAR, PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, DIMENSOES ALTURA 15CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 38,2CM, CAPACIDADE 9,0 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: CAIXA, TIPO ORGANIZADORA ALTA, PLASTICO	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

	RESISTENTE COM TAMPA E FECHAMENTO LATERAL POR PRESILHAS 2 EM CADA LADO TRANSPARENTE, 10 LITOS					
20	907518 - CAIXA, TIPO ORGANIZADORA, PLASTICO REFORCADO (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM TAMPA E PRENDEDOR NAS LATERAIS, BRANCO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 44,5 X 24,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA: 42 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: CAIXA, TIPO ORGANIZADORA ALTA, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E FECHAMENTO LATERAL POR PRESILHAS 2 EM CADA LADO 40 LITROS, TRANSPARENTE	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	
21	1872886 - GAVETEIRO, MINI ORGANIZADOR DE MESA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – Obs: ORGANIZADOR COM GAVETAS MINI MODULÁVEL COM 16 GAVETAS EM PLÁSTICO	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	
22	11231 - LAPISEIRA PARA GRAFITE, AUTOMATICA, CORES DIVERSAS, PONTEIRA ACO INOX, BORRACHA COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR, 0,5MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: LAPISEIRA TÉCNICA	UN	45	R\$ 2,20	R\$ 99,00	
23	369840 - BARBANTE, SISAL, TORCIDO, INDIVIDUAL, MINIMO 70M X 2MM, NATURAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 ROLO - Obs: BARBANTE SISAL 70 METROS CADA ROLO	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	
24	79278 - TECIDO, NAO TECIDO T.N.T, POLIPROPILENO 40 G/M², CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 METRO - Obs: EM ROLOS DE 50 METROS. 2 VERDES, 2 AZUIS, 2 BRANCOS, 2 VERMELHOS, 2 PRETOS	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	
Total		R\$ 14.174,10				

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática: 22100022.12.362.231.20980.03.339030.50000.0 - 23174

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 14.174,10 (QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedor do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos

- para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;
- 7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;
- 7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;
- 7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;
- 7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;
- 7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;
- 7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**
- 7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;
- 7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;
- 7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;
- 7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;
- 7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;
- 7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;
- 7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3.2, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de 24 horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual 35.341/23.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

8/16

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de **5 (Cinco)** dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **A entrega será de forma integral.**

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos **02 (dois) dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até **02 (dois) dias** úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente ao contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para a administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

9/16

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação das Despesas:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciaria, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Prazo de pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada por agente designado pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de execução do objeto é de 05 (Cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho e da ordem de compra.

FABIANA CRISTIANE DE MEDEIROS
Matrícula: 305199-1-4

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a **____** **____** **____**, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. **3º da Lei Complementar Nº 123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado

estabelecido nos **Arts. 42 a 49** da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF nº **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do

15/16

art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA